

Bolsa de Iniciação Científica n.º 8/2016
(63d9f9d2-5f34-49e5-bd9c-882e406fdf0e)

Texto do anúncio

Nos termos do art. 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia, procede-se, com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC), à abertura de concurso para Bolsa de Iniciação Científica (BIC), a atribuir no âmbito de colaboração no grupo de investigação “Direito, Segurança e Democracia” do CEDIS, Centro de I & D sobre Direito e Sociedade (UI0714), da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, coordenado pelo **Professor Doutor Jorge Bacelar Gouveia**.

Duração: A bolsa tem a duração de 6 meses, a **iniciar a 1 de fevereiro de 2017**, com possibilidade de renovação por iguais períodos, até ao limite de 24 meses. O montante da bolsa é de 385 €, com pagamento mensal por transferência bancária.

Objeto, Objetivo e Atividades: Criar autonomia na investigação por parte do bolseiro, desenvolvendo o domínio das ferramentas de investigação à disposição (e.g. bases de dados de produção doutrinal); desenvolvimento de bases organizadas de informação (legislação, doutrina e eventualmente jurisprudência) sobre cada um dos tópicos em que o grupo de investigação esteja a trabalhar. O bolseiro colaborará nas diversas atividades de pesquisa associadas a projetos integrados na linha de investigação “Direito, Segurança e Democracia” do CEDIS, Centro de I & D sobre Direito e Sociedade, tais como constam do seu programa: <http://cedis.fd.unl.pt/direito-seguranca-e-democracia/>

Requisitos de admissão e parâmetros de avaliação:

- a) Estudantes inscritos pela primeira vez num 1.º ciclo do ensino superior ou em mestrado integrado, com preferência para estudantes de licenciatura em Direito (50%);
- b) Fluência em inglês (25%);
- c) Carta de intenções (25%).

Publicitação e prazo de apresentação de candidaturas: O presente Edital é publicitado no sítio da FDUNL (Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa) e no Portal Eracareers por um prazo mínimo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, **devendo as candidaturas ser enviadas a partir do dia 29 de dezembro de 2016 e terminando o prazo para apresentação de candidaturas no dia 12 de janeiro de 2017**.

Seleção: A seleção dos candidatos será efetuada por um júri constituído pelo Diretor do CEDIS, Professor Doutor Armando Marques Guedes, que preside, pela Subdiretora da FDUNL, Professora Doutora Helena Pereira de Melo, e pelo Professor Doutor Jorge Bacelar Gouveia, com base na avaliação curricular, eventualmente complementada por entrevista.

Audiência de interessados: Nos termos do artigo 124.º, n.º 1, al. a), do Código de Procedimento Administrativo, no presente concurso dispensa-se a audiência de interessados face à urgência na decisão de seleção dos bolseiros.

Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser acompanhadas de cópia do cartão de identificação, de curriculum vitae pormenorizado, cópias dos certificados de habilitações e de uma carta de intenções (máximo: 1 página), e enviadas para o e-mail concurso.bolsas@cedis.fd.unl.pt com o assunto “Bolsa de Iniciação Científica n.º 8/2016”, ou por correio registado, ao cuidado da Dr.ª Inês Braga, para: CEDIS, Faculdade de Direito da UNL, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa.

Publicitação: este edital é publicitado no portal *Eracareers*, no *website* do CEDIS, no *website* da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, em *placard* nas instalações da Faculdade de Direito da UNL.

Normas legais aplicáveis: Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de Agosto, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de Agosto e pela Lei n.º 12/2013, de 29 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de Outubro (disponível em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/estatutobolseiro>), Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. – 2015 (disponível em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/RegulamentoBolsasFCT2015.pdf>)

É dever do bolseiro o cumprimento pontual das diretrizes estabelecidas pelo orientador científico, a comunicação à Fundação para a Ciência e Tecnologia da ocorrência de qualquer facto que justifique a suspensão da bolsa e a elaboração atempada de um relatório semestral e final de apreciação do programa de atividades desenvolvido com a bolsa atribuída. O cumprimento do plano de trabalhos, salvo exceções justificadas, é realizado nas instalações do CEDIS e/ou da Faculdade de Direito da UNL.